

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

TID 14.185.188

Defiro a Poda de árvore localizada na Rua Dos Otonis, 908 – Vila Clementino.

De acordo com o exposto em fl. 13 e 14 do presente subscrito por ENGº AGRONOMO competente, **DEFIRO A PODA DE LIMPEZA, EQUILIBRIO DE 01(UMA) SIBIPIRUNA, LOCALIZADA NO PASSEIO PÚBLICO DA RUA DOS OTONIS, 908, nos termos da Lei 10.365/87.**

TID 14.185.192

Defiro a Poda de árvore localizada na Rua Dos Outonis, 880 – Vila Clementino.

De acordo com o exposto em fl. 13 e 14 do presente subscrito por ENGº AGRONOMO competente, **DEFIRO A PODA DE LIMPEZA, EQUILIBRIO DE 01(UMA) SIBIPIRUNA, LOCALIZADA NO PASSEIO PÚBLICO DA RUA DOS OTONIS, 880, nos termos da Lei 10.365/87.**

TID 14.185.209

Defiro a Poda de árvore localizada na Rua Pedro de Toledo, 910 – Vila Clementino.

De acordo com o exposto em fl. 13 e 14 do presente subscrito por ENGº AGRONOMO competente, **DEFIRO A PODA DE LIMPEZA, EQUILIBRIO DE 01(UMA) ALECRIM DE CAMPINAS, LOCALIZADA NO PASSEIO PÚBLICO DA RUA PEDRO DE TOLEDO, 910, nos termos da Lei 10.365/87.**

TID 14.185.223

Defiro a Poda de árvore localizada na Rua Pedro de Toledo, 937 – Vila Clementino.

De acordo com o exposto em fl. 13 e 14 do presente subscrito por ENGº AGRONOMO competente, **DEFIRO A PODA DE LIMPEZA, EQUILIBRIO DE 01(UMA) ARVORE CHINA, LOCALIZADA NO PASSEIO PÚBLICO DA RUA PEDRO DE TOLEDO, 937, nos termos da Lei 10.365/87.**

VILA PRUDENTE

GABINETE DA SUBPREFEITA

DESPACHO DA SUBPREFEITA

TID 14211271 Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 61 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, inc II, autorizo uma remoção da árvore da espécie Abacateiro (Persea americana), e sete podas sendo três árvores da espécies Alfeneiro (Ligustrum lucidum), três árvores da espécie Uva japonesa (Hovenia dulcis), uma árvore da espécie Abacateiro (Persea americana) Códigos no sigsau: 112879-2; 112879-3; 112879-4; 112879-5; 112879-6; 112879-7; 112879-8; 112879-9; plantadas na Rua Juiz de Fora nº 366 serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 14207896 Laudo técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 04 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo a poda de uma árvore da espécie Chapéu de sol (Terminalia catappa) Códigos no sigsau: 641251-26, plantada no passeio público da Rua Pinheiro Guimarães nº 222, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 13335952 Isaura da Silva

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, art. 11, inciso II, autorizo uma remoção da árvore da espécie Sibipiruna (Caesalpinia pluviosa) Códigos no sigsau: 177873-8, plantada na Rua Marques Santo Amaro nº 796, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SAC 13342562 Nely Souza Moreira

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, Artigo 11, Inciso II, autorizo a remoção de uma árvore da espécie Resedá (Lagerstroemia indica), o plantio de substituição de muda de médio porte, plantada no passeio publico da Rua Tomas Bezzi nº 103. Código no sigsau:190470-1, que será realizada pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 14152688 Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 136 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo as podas de trinta e cinco árvores, sendo três árvores da espécie Falsa-murta (Murraya paniculata), onze árvores da espécie Ipê (Tabebuia sp), três árvores da espécie Ipê amarelo (Tabebuia crysotricha), uma árvore da espécie Manacá da serra (Tibouchina mutabilis), uma árvore da espécie Amora (Morus nigra), quatro árvores da espécie Benjamin (Ficus benjamina); duas árvores da espécie Ipê roxo (Tabebuia heptaphylla), oito árvores da espécie Resedá (Lagerstroemia indica), uma árvore da espécie Pitanga (Eugenia uniflora) e uma árvore da espécie Esponjinha (Calliandra inaequilatera); dez árvores não necessita de manejo arbóreo sendo três árvores da espécie Ipê (Tabebuia sp), uma árvore da espécie Manacá da serra (Tibouchina mutabilis), uma árvore da espécie Amora (Morus nigra), uma árvore da espécie Benjamin (Ficus benjamina), uma árvore da espécie Pinheiro (Pinus sp), uma árvore da espécie Jervivá (Syagrus romanzoffiana), uma árvore da espécie Quaresmeira (Tibouchina granulosa) e uma árvore da espécie Fênix (Phoenix sp), Códigos no sigsau: 087246-17, 087246-18, 087246-19, 087246-20, 087246-21, 087246-22, 087246-23, 087246-24, 087246-25, 087246-26, 087246-2, 087246-3, 087246-27, 087246-28, 087246-29, 087246-30, 087246-31, 087246-4, 087246-5, 087246-32, 087246-33, 087246-34, 087246-35, 087246-36, 087246-37, 087246-14, 087246-6, 087246-38, 087246-39, 087246-40, 087246-41, 087246-42, 087246-1, 087246-7, 087246-43, 087246-44, 087246-45, 087246-46, 087246-47, 087246-48, 087246-15, 087246-49, 087246-12, 087246-50, 087246-51 plantadas na Rua das Heras nºs 136, 152, 205, 225, 347, 350, 358, 470, 519, 556, 608, 610, 613, 636, 652, 666, 672, 709, 714, 716, 740, 750, 764, 773, 782, 792, 814, 846, 856, 900, 969, 974, 979, 1029, 1120 e 1221. Os serviços serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

TID 14152678 Laudo Técnico

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 01 a 70 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, autorizo as podas de vinte e uma árvores, sendo cinco árvores de espécie Ipê amarelo (Tabebuia crysotricha), duas árvores da espécie Aroeira salsa (Schinus molle), duas árvores de espécie Indeterminada, duas árvores da espécie Benjamin (Ficus benjamina), uma árvore da espécie Goiaba (Psidium guajava), uma árvore da espécie Jacaranda mimoso (Jacaranda mimosifolia), uma árvore da espécie Alfeneiro (Ligustrum lucidum), uma árvore da espécie Abacate (Persea americana), três árvores da espécie Resedá (Lagerstroemia indica), uma árvore da espécie Pau ferro (Caesalpinia férrea), uma árvore da espécie Ipê (Tabebuia sp) e uma árvore da espécie Amora (Morus nigra), duas árvores não necessita de manejo arbóreo sendo duas árvore da espécie Benjamin (Ficus benjamina). Códigos no sigsau: 049263-10, 049263-11, 049263-12, 049263-13, 049263-14, 049263-15, 049263-16, 049263-17, 049263-18, 049263-19, 049263-7, 049263-20, 049263-21, 049263-22, 049263-23, 049263-24, 049263-25, 049263-26, 049263-3, 049263-27, 049263-28, 049263-29 e 049263-30. Plantadas na Rua Ciclames nºs 668, 695, 696, 699, 717, 738, 776, 778, 782, 792, 801, 802, 814, 824, 844, 853, 866, 908, 938. Os serviços serão realizadas pela PMSP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

2015-0.155.462-6

A Subprefeita de Vila Prudente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2.002, e com base nos elementos constantes no presente Processo Administrativo, especialmente pela informação prestada pela Supervisão de Finanças e pela Assessoria Jurídica desta subprefeitura às fls. 46 e 47, e em conformidade com o disposto no artigo 6º, § 1º do Decreto 53751/2013, RATIFICO a despesa que deu ensejo ao requerimento formulado pela empresa ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 61.695.227/0001-93 , no valor de R\$18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos), devidamente apurado pela Supervisão de Finanças conforme informação de fl.46, que deverá ser pago como Despesas de Exercício s Anteriores – DEA.

2015-0.245.155-3

A Subprefeita de Vila Prudente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02; em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, c.c., Decreto Municipal nº 43.406/03 e suas respectivas alterações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 55.427/14; e, também do Artigo 1º, Parágrafo único, c.c., Artigo 3º, incisos I e II, todos do Decreto Municipal nº 46.662/05; e, às vistas dos elementos constantes do presente PA, uma vez devidamente instruído na forma da Lei; e, em especial, o aval de nossa AJ / SP-VP de fl.49 destes, que acolho e acompanho, AUTORIZAR: A) abertura de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, por meio do “sítio”: comprasnet.gov.br, respeitadas e observadas as demais legislações correlatas, a fim de atender-se à Requisição da Supervisão de Administração e Suprimentos (fl. 02/verso), consoante a Nota de Reserva n.º 61.012 de fl. 22, visando a locação de VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE ; B) aprovar a Minuta do Edital e Anexos de (fls. 26/44).

2015-0.231.061-5

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02, e a vista dos elementos constantes do presente processo, em conformidade com o disposto pelo Decreto 54.102/13; c.c, Decreto 44.279/03 e inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98; e, Decreto nº 56.144/15 AUTORIZO: após, criteriosa análise, tanto do conjunto de documentos encartados ao presente, quanto do parecer de nossa AJ/SP-VP, exarado às fls. 34 deste PA, que acolho e acompanho, a) a contratação, conforme cotação eletrônica nº 17/2015, para a aquisição de CAIXA D'ÁGUA, adjudicado à empresa DAFMAQ COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 14.636.329/0001-58, pelo valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Item solicitado pela Supervisão de Administração e Suprimentos, que será utilizado pela Subprefeitura de Vila Prudente, nos termos da requisição de fls. 02/ verso do Processo Administrativo em epígrafe, conforme Nota de Reserva nº 55.977 (fl.11). A entrega será em parcela única, 10 (dez) dias corridos após a retirada da Nota de Empenho; b) a emissão de nota de empenho no valor correspondente onerando a dotação 69.00.69.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00; c) o pagamento, respeitadas as exigências e formalidades legais e d) o cancelamento de saldo se houver.

2015-0.143.600-3

A Subprefeita de Vila Prudente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02; em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, c.c., Decreto Municipal nº 43.406/03 e suas respectivas alterações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 55.427/14; e, também do Artigo 1º, Parágrafo único, c.c., Artigo 3º, incisos I e II, todos do Decreto Municipal nº 46.662/05; e, às vistas dos elementos constantes do presente PA, uma vez devidamente instruído na forma da Lei; e, em especial, o aval de nossa AJ / SP-VP de fl.39 destes, que acolho e acompanho, AUTORIZAR: A) abertura de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, por meio do “sítio”: comprasnet.gov.br, respeitadas e observadas as demais legislações correlatas, a fim de atender-se às Requisições da Coordenadoria de Projetos e Obras (fl. 02/04), consoante a Nota de Reserva nº 57.975 de fl. 19, visando a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E MATERIAIS ELÉTRICOS ; B) aprovar a Minuta do Edital e Anexos de (fls. 23/35).

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-184

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

2015-0.270.681-0 MARCIA PEIXOTO PORTO

DEFERIDO

CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/AGTI

2006-0.051.173-8 SUBPREFEITURA DE VILA PRUDENTE/SAOPEMB

DEFERIDO

DESPACHO CANCELADO PARA NOVA PROPOSITURA FACE CONCLUSÃO ALCANÇADA POR SMS/PIATAJ CONFORME SOLICITA NO MEMORANDO 007/SP-VP/AGTI/15 EMITIDO EM 07 DE OUTUBRO DE 2015.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 20/SP-SB/GAB/15.

O Subprefeito de Sapopemba NEREU MARCELINO DO AMARAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 27.814/89, com nova redação dada pelo Decreto 28.006/89

RESOLVE:

1 – AUTORIZAR a Igreja Evangélica Plenitude do Espírito Santo, representada pelo Pastor Presidente Luis Claudio Panhan RG: nº 18.602.470-8 e CPF: nº 089.516.378-08 a utilizar nas ‘4 Praças Jardim Grimaldi Parque Municipal’ situada na Avenida Sapopemba nº 8760 para realização de Evangelismo no dia 12 de Outubro de 2015 das 10h00 às 13hs00.

2 – Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos.

3 – O interessado fica obrigado a:

a) Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;

b) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

c) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

4 – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

ADIANTAMENTO CONFORME INCISO I, II E III, ARTIGO 2º DA LEI 10.513/88 – AGOSTO / 2015.

P.A nº 2015-0.198.843-0

A **PRESTAÇÃO DE CONTAS** deste Adiantamento foi examinada sob o aspecto formal, legal e contábil estando a mesma em condições de ser **APROVADA**, nos termos do artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06.08.07.

Folha de informação n.º:.....

Do processo nº 2015-0.198.843-0 em, 24/09/2015.....(a).....

INTERESSADO: FABIO TOMMASINI DE CARVALHO
ASSUNTO: ADIANTAMENTO conforme Inciso I, II e III, artigo 2º da Lei 10.513/88 – Agosto / 2015.

DESPACHO:

I. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, APROVO a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 2015-0.198.843-0, em nome de Fabio Tommasini de Carvalho referente ao período de 11/08/2015 a 31/08/2015, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II. Publique-se o item I.

III. Após, encaminha-se à Contabilidade do CAF/SC.

_/ _/ _/ 2015

ROBERTO ALVES BATALHA

Supervisor Técnico II

SMC

PUBLICADO EM

_/ _/ _/

CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

CENTRO CULTURAL - EXPEDIENTE

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Nº 27/2015. Processo 2015-0.245.254-1.

CNPJ nº 05.963.032/0001-06 - Termo de Parceria firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Municipal de Cultura/Centro Cultural São Paulo e a sociedade empresária DIPHUSA MIDIA DIGITAL E ARTE LTDA. - ME. OBJETO: Estabelecer parceria para em comunhão de esforços, seja realizada a exposição “ALT/AV 2015”, no período de 24 de setembro a 04 de outubro de 2015, no Piso Flávio de Carvalho do Centro Cultural São Paulo, conforme proposta de fls. 02/11 e ofício de fls. 12/13. Não há recursos envolvidos e o evento será oferecido graciosamente ao público.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2015.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Nº 27/2015. Processo 2015-0.245.254-1.

CNPJ nº 05.963.032/0001-06 - Termo de Parceria firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Municipal de Cultura/Centro Cultural São Paulo e a sociedade empresária DIPHUSA MIDIA DIGITAL E ARTE LTDA. - ME. OBJETO: Estabelecer parceria para em comunhão de esforços, seja realizada a exposição “ALT/AV 2015”, no período de 24 de setembro a 04 de outubro de 2015, no Piso Flávio de Carvalho do Centro Cultural São Paulo, conforme proposta de fls. 02/11 e ofício de fls. 12/13. Não há recursos envolvidos e o evento será oferecido graciosamente ao público.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2015.

DEPTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PORTARIA Nº 04/SMC-DPH/2015

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO da Secretaria Municipal de Cultura, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal nº 55.823/2014, bem como à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 2015-0.194.575-7, **RESOLVE:**

I - Homologar a decisão favorável da Comissão de Avaliação sobre a solicitação de cessão não onerosa de 02 (duas) carrancas do acervo do Pavilhão das Culturas Brasileiras, da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 23 de novembro de 2015 a 04 de abril de 2016, ao INSTITUTO DO IMAGINÁRIO DO POVO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.869.953/0001-00, para integrar, exclusivamente, a itinerância da mostra “A Viagem das Carrancas”, no Instituto Moreira Salles, localizado no município do Rio de Janeiro – RJ, sob as seguintes condições:

1. A Cessionária se responsabiliza pela integridade dos bens retirados do acervo, devendo contratar seguro “prego-a-prego”.
2. No caso de prorrogação do período de empréstimo, o pedido deverá ser feito com pelo menos até 30 (trinta) dias de antecedência.

3. A Cessionária arcará com as despesas de transporte das obras aos locais em que será realizada a exposição.

4. As obras deverão ser entregues nas mesmas condições em que forem retiradas, devendo ser lavrado por courier designado pela Divisão do Museu da Cidade de São Paulo laudo técnico e realizada vistoria em todas as etapas e traslado, até o retorno das obras ao acervo do Pavilhão das Culturas Brasileiras.

5. As atividades desenvolvidas pela Cessionária são de sua exclusiva responsabilidade, devendo a mesma arcar com eventuais prejuízos causados aos acervos cedidos ou a terceiros, eximindo a Secretaria Municipal de Cultura, de qualquer responsabilidade neste sentido.

6. O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelos servidores Rafael Vitor Barbosa, RF 775.028.5, como fiscal, e Nalú Maria de Medeiros, RF 742.022.6, como sua suplente.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO FTMSP Nº 11 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 375,76 de acordo com a Lei nº16.099 de 2014.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na conformidade da autorização contida no art. 16 da Lei nº 16.099, de 30 de dezembro de 2014 e no art. 23 do Decreto 55.839 de 16 de janeiro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autarquia Fundação Teatro Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 11.194,86 (onze mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
85.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	11.194,86
		11.194,86

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
85.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.194,86
		11.194,86

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

José Luiz Herência

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 6.667, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

A importância da realização do curso optativo “Formação de Orientadores Musicais com prática coral de conjunto ”, proporcionando aos Professores da Rede Municipal de Ensino, formação musical em prática coral de conjunto, visando o desenvolvimento e valorização do estudo da música nas EMELs e EMEFs;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a dispensa de um representante por escola, no horário coincidente com seu horário regular de trabalho, para os participantes do Curso Optativo “Formação de Orientadores Musicais com prática coral de conjunto ”, na conformidade do contido no Comunicado nº 1.506, de 09/10/15.

Art. 2º - Após a realização de cada aula do curso “Formação de Orientadores Musicais com prática coral de conjunto ”, os participantes deverão apresentar, no prazo de 01 dia útil, comprovante de participação à Chefia imediata referente a cada dia do curso, ficando dispensados de apresentação de relatório de participação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE DOAÇÃO

2012-0.263.827-5 - DOADOR: APM- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO(A) EMEF PROFESSOR ROBERTO MANGE - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: 01 QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA, MARCA: EASY OFFCE, MODELO: ALC 90120, MEDIDAS: 1,20X0,90M. - DATA DA LAVRATURA: 06/10/2015 - SIGNATÁRIO: MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACH